
De: Pregão
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 19:36
Para: gpsex esclarecimentos
Cc: Pregão
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento – Item 8.3.1.4 – PE 72/2026

Prezado Licitante, boa tarde!

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2026, mesmo que intempestivo, seguem as respostas:

a) Os documentos comprobatórios e/ou faturas mencionados no item 8.3.1.4 deverão ser apresentados obrigatoriamente pela contratada em todos os faturamentos, ou somente quando aplicável à natureza do serviço efetivamente intermediado?

Resposta: Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados de acordo com a natureza do serviço efetivamente prestado, de forma a permitir a conferência dos serviços, valores e pagamentos.

A CONTRATADA deverá apresentar sua respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e, quando aplicável, das faturas ou documentos emitidos pelas companhias aéreas, hotéis, seguradoras, locadoras e demais prestadores envolvidos na contratação, conforme previsto no item 8.3.1.4 do Edital.

A documentação apresentada deverá permitir a identificação e vinculação do serviço executado à respectiva contratação realizada pelo CPB.

b) No caso de passagens aéreas, será aceita a apresentação dos bilhetes/e-tickets, comprovantes de emissão e demais documentos emitidos pelos sistemas das companhias aéreas como documentação comprobatória da prestação do serviço, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada?

Resposta: Para as passagens aéreas deverão ser apresentados os documentos que permitam comprovar a emissão, o valor e o serviço efetivamente prestado, tais como bilhetes eletrônicos (e-tickets), comprovantes de emissão e respectivas faturas ou documentos equivalentes, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

A documentação deverá possibilitar a conferência entre o valor efetivamente cobrado pela companhia aérea e o valor apresentado ao CPB.

Ressalta-se que deverão ser observadas, ainda, as condições previstas nos itens 14.1, 14.2 e 14.2.1 da Minuta Contratual quanto ao registro perante a IATA ou às alternativas expressamente admitidas pelo Edital.

c) É correto entender que não será exigida da agência de viagens a apresentação de Nota Fiscal emitida diretamente pela companhia aérea, considerando que a contratada é a responsável pela prestação dos serviços de agenciamento e pelo respectivo faturamento perante o órgão?

Resposta: A CONTRATADA será responsável pelo faturamento perante o CPB e deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados.

Entretanto, essa Nota Fiscal/Fatura não substitui a documentação comprobatória prevista no item 8.3.1.4 do Edital. Assim, quando aplicável, deverão ser apresentados também os documentos ou faturas emitidas pela companhia aérea ou demais documentos equivalentes que permitam comprovar o valor do bilhete emitido e efetivamente pago.

Na hipótese de utilização de consolidadora, deverão ser observadas as condições previstas nos itens 14.2 e 14.2.1 da Minuta Contratual, inclusive quanto ao fornecimento das faturas das companhias aéreas.

d) Caso seja obrigatória a apresentação de documentos emitidos diretamente pelas companhias aéreas ou demais prestadores intermediados, quais documentos deverão ser apresentados e em qual momento do procedimento de faturamento?

Resposta: Os documentos deverão ser apresentados juntamente com a documentação necessária ao faturamento, de acordo com a natureza de cada serviço contratado.

De forma geral, poderão ser exigidos, quando aplicáveis:

- **Passagens aéreas nacionais e internacionais:** bilhetes eletrônicos (e-tickets), comprovantes de emissão, faturas das companhias aéreas ou documentos equivalentes que permitam comprovar os valores cobrados;
- **Hospedagem:** voucher, documento fiscal do hotel, relatório/fechamento da hospedagem e extrato das despesas;
- **Alimentação:** notas fiscais, DANFE, cupons fiscais e demais comprovantes correspondentes;
- **Transporte:** documento comprobatório da execução do serviço, contendo as informações necessárias à conferência, acompanhado da respectiva documentação fiscal;
- **Seguro-viagem:** voucher, apólice ou documento equivalente;
- **Locação de veículos:** fatura e documentação correspondente à locação;
- **Pagamentos internacionais:** invoice e demais comprovantes financeiros, fiscais e cambiais aplicáveis;
- **Pagamentos realizados por cartão de crédito:** fatura e respectivos comprovantes da operação, quando aplicável.

A documentação deverá ser suficiente para possibilitar a conferência, o atesto e a prestação de contas dos serviços efetivamente executados.

Por fim, esclarecemos que o pagamento será realizado conforme as condições previstas no Edital e na Minuta Contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da documentação comprobatória pertinente.



PREGÃO

Aquisições e Contratos

+55 11 4710-4126 | pregao@cpb.org.br

CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

Rodovia dos Imigrantes km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo | SP 04329-000



De: gpscx esclarecimentos <esclarecimentos@gpscx.com.br>

Enviada em: terça-feira, 15 de setembro de 2026 10:07

Para: Pregão <pregao@cpb.org.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Item 8.3.1.4 – PE 72/2026

Some people who received this message don't often get email from esclarecimentos@gpscx.com.br. [Learn why this is important](#)

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 72/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de passagens aéreas, aquaviárias e terrestres, bem como serviços correlacionados, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimento quanto ao item 8.3.1.4 do instrumento convocatório, que estabelece:

“8.3.1.4. Documentos comprobatórios e/ou faturas emitidos pelas companhias aéreas, hotéis, seguradoras, locadoras e demais prestadores intermediados, quando aplicável.”

Considerando que a redação do dispositivo poderá impactar diretamente a forma de faturamento, comprovação da execução contratual e documentação a ser apresentada pela futura contratada, solicitamos esclarecer:

- a) Os documentos comprobatórios e/ou faturas mencionados no item 8.3.1.4 deverão ser apresentados obrigatoriamente pela contratada em todos os faturamentos, ou somente quando aplicável à natureza do serviço efetivamente intermediado?
- b) No caso de passagens aéreas, será aceita a apresentação dos bilhetes/e-tickets, comprovantes de emissão e demais documentos emitidos pelos sistemas das companhias aéreas como documentação comprobatória da prestação do serviço, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada?
- c) É correto entender que não será exigida da agência de viagens a apresentação de Nota Fiscal emitida diretamente pela companhia aérea, considerando que a contratada é a responsável pela prestação dos serviços de agenciamento e pelo respectivo faturamento perante o órgão?
- d) Caso seja obrigatória a apresentação de documentos emitidos diretamente pelas companhias aéreas ou demais prestadores intermediados, solicitamos esclarecer quais documentos especificamente deverão ser apresentados e em qual momento do procedimento de faturamento.

Ressaltamos que, embora o presente pedido possa ser considerado intempestivo em relação ao prazo ordinário para esclarecimentos, trata-se de questão imprescindível à participação no certame e à correta formação da proposta, uma vez que a exigência documental pode impactar diretamente a composição de custos, o fluxo operacional e a própria capacidade de execução contratual.

Nesse sentido, considerando o princípio do formalismo moderado e a necessidade de preservação da competitividade, solicitamos, respeitosamente, que o presente questionamento seja apreciado e respondido, especialmente por se tratar de esclarecimento necessário à adequada compreensão das obrigações que serão assumidas pela futura contratada.

Solicitamos, ainda, que a resposta seja disponibilizada oficialmente aos interessados, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os participantes.

Atenciosamente,

Gabrielly Harumi
GPSCx